



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A C.L.D.R.

Ubá-MG 16/02/04

PROJETO DE LEI No. 006/04

Dispõe sobre a criação de um desconto nas passagens de coletivos urbanos, para estudantes da rede pública do Município de Ubá.

Art. 1º Fica a empresa concessionária dos serviços de transportes coletivos urbanos, obrigada a fornecer passagens com desconto de 50% (cinquenta por cento) para os estudantes das escolas públicas do Município de Ubá.

Art. 2º Para o cumprimento do estabelecido nesta Lei, a empresa de coletivos urbanos elaborará passagens especiais que serão comercializadas nos coletivos e no escritório da empresa.

Art. 3º As passagens especiais com desconto, serão vendidas a estudantes ou aos seus responsáveis.

Parágrafo Único. As passagens especiais somente poderão ser utilizadas em dias úteis e com o portador uniformizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 16 de fevereiro de 2004.


Vereador Januário Moreira Guiducci

Arquivado por visto formal
de inconstitucionalidade.

Processo 366/04/1BAM.